



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo  
pmpalmital@webital.com.br

01 / 2002

## =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001-

PM=

*PROTÓCOLOADO  
PROCESSO N.º 002/2002  
CM.PALMITAL  
Assinatura de Henrique Ramos  
Assinatura de Diretor da Secretaria  
AS COMISSÕES DE JUSTIÇA  
C. M. Palmital, em 18/02/2002  
José Antonio dos Santos Pimenta  
PRESIDENTE*

### AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóvel de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

**Área 6- GILBERTO CASCALES ARAGÃO ..... 1.200,00 m<sup>2</sup>**

Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo  
pmpalmital@webtel.com.br

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.**

em 13 de fevereiro de 2002.

*José Roberto Leão Rego*  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*APROVADO*  
CM 100 APROVADO  
PRAZO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
FONTE: LEGISLATIVO  
SESSÃO DE 24/02/2002  
José Antônio dos Santos Pinheiro  
Presidente

*ENCAMINHADO*  
C.M. Palmital, 14/02/2002  
ENCAMINHAR  
José Antônio dos Santos Pinheiro  
Presidente

*ENCAMINHADO*  
EM 25/02/2002  
OFÍCIO N.º 27/2002

*Rosangela Aparecida Parrilha de Souza*  
Oficial Legislativo



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo  
pmpalmital@webtal.com.br

## **JUSTIFICATIVA:-**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/02-P.M.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001/02-P.M., o qual **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.**

Referido projeto tem por finalidade fazer com que tal empresa se estabeleça em nosso Município para que passe a gerar novos empregos à nossa população e, em consequência, amplie sua capacidade de produção.

Certos da aprovação do citado projeto, antecipadamente agradecemos.

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO***  
***-PREFEITO MUNICIPAL-***